



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

## TERMO ADITIVO

Brasília, 30 de setembro de 2025

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**, entidade de fiscalização da profissão médica, autarquia pública, criado pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SIG Quadra 1, Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília, Sala 202, Zona Industrial, Brasília, DF, inscrito no CNPJ sob o número **03.495.116/0001-37**, neste ato representado pela sua Presidente, Dra. **LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA**, brasileira, **médica**, inscrita no CRMDF nº **13.583**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **00.475.251/0001-22**, sediada no SHIS QI 05, CH 59, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília, DF, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO**, brasileiro, **administrador**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 16/2020**, oriundo do Processo Administrativo Setor de Compras e Licitações nº 20/2020, Dispensa de licitação nº 8/2020 (SEI nº 0281399), com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei nº 8.245,91, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas e consolidadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do **Contrato nº 16/2020, de 16 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026**, cujo objeto consiste na locação da sala comercial nº 218, localizada no 2º andar do Condomínio Centro Empresarial Parque Brasília, conforme condições constantes do Contrato originário e deste Termo Aditivo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL

**2.1.** O valor mensal do aluguel será de R\$ **3.567,56** (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 42.810,72** (quarenta e dois

mil, oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos), reajustado conforme previsto no contrato nº 16/2020, será pago pelo CONTRATANTE. Além do aluguel, são de sua responsabilidade os encargos incidentes sobre o imóvel, como taxa condominial, rateio proporcional do IPTU/TLP e seguro, os quais possuem natureza variável e poderão sofrer alterações ao longo da vigência contratual.

**2.2.** Caso o pagamento da taxa condominial e/ou IPTU seja realizado separadamente pela LOCATÁRIA, visando a obtenção de eventuais descontos, os valores pagos a título de aluguel poderão ser ajustados, de forma a refletir os descontos aplicáveis sobre os valores da taxa condominial e IPTU.

**2.3.** As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportados proporcionalmente pelas partes, em regime de rateio, nos casos em que a obrigação se referir a períodos parciais de ocupação do imóvel.

**2.3.1.** O acerto dessa proporção será realizado na primeira parcela vencível da despesa correspondente ao período parcial, com LOCADORA e LOCATÁRIA pagando suas respectivas partes. Caso a LOCATÁRIA realize o pagamento integral, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida do valor do aluguel do mês subsequente. A mesma regra será aplicada no encerramento do contrato, preferencialmente no pagamento do último aluguel.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária disponível para o exercício de 2025 sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.39.005 - Locação de Imóveis.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Datado e assinado eletronicamente.

**CONTRATANTE:**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL  
LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA**  
Presidente

**CONTRATADA:**

**PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 30/09/2025, às 11:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO, Usuário Externo**, em 02/10/2025, às 17:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3113134** e o código CRC **3B2FBC6E**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG),  
Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 -  
Bairro SIG |  
CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.7.000009827-6 | data de inclusão: 30/09/2025